
EDITAL PPGDR 10/2025

A Coordenação do PPGDR – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da FURB – Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas do Curso de Mestrado.

1. DAS BOLSAS

1.1. Serão ofertadas 2 (duas) bolsas de Mestrado, referentes ao Edital de Chamada Pública FAPESC N° 57/2025 (Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina).

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Podem se inscrever no processo seletivo, os candidatos do mestrado em Desenvolvimento Regional, regularmente matriculados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública FAPESC N° 57/2025. Os candidatos deverão ter ciências dos editais, da FAPESC 57/2025 e do PPGDR 10/2025.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso. No Plano de trabalho do bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina, e estar correlacionado a 01 ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), preferencialmente pesquisas realizadas nos eixos temáticos prioritários, os quais são: 1) Inteligência artificial; b) Biotecnologia; c) Saúde; d) Mobilidade urbana e cidades inteligentes; e) Transição energética, que atenda aos requisitos do Edital de Chamada Pública FAPESC N° 57/2025 (Anexo IV);

3.1.1 No momento da inscrição o candidato elaborará no word o Plano de trabalho com todos os campos que a Fapesc solicita, depois de selecionado, o candidato deverá preencher o modelo editável que será disponibilizado pela Fapesc;

3.2. Carta de aceite do professor orientador, manifestando concordância com o Plano de trabalho;

3.3. Demais documentos necessários para a implementação da bolsa, conforme exigências do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 57/2025;

3.3.1 Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, em nome do bolsista, com número de agência e conta corrente;

3.3.2 cópia do Título de Eleitor ou declaração de quitação eleitoral;

3.3.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID (atualizado nos últimos 3 meses),

3.3.4 Cópia do documento oficial de identidade que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão; (brasileiro: carteira de identidade (RG), Carteira de trabalho e previdência social, Carteira Nacional de habilitação CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com registro de entrada no Brasil;

3.3.5 Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

3.3.6 Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do orientador do bolsista, o candidato deverá solicitar ao seu orientador e enviar junto com seus dtos,

3.3.7 Termo de disponibilidade (Anexo V),

3.3.8 No momento da implantação da bolsa enviar os modelos editáveis da FAPESC CP 57/2025: a) Termo de compromisso de bolsa (Anexo III); b) Plano de Trabalho (Anexo IV), c) Termo de disponibilidade de carga horária (Anexo V), d) Súmula curricular, e) Atestado de matrícula no PPGDR informando o n. de matrícula, f) Ofício de autorização de Vínculo do Colegiado do PPG (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), comprovando que o bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso;

g) Ofício de Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), comprovando que o bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso;.

3.3.9 O orientador deverá ter currículo lattes comprovando com H-index (índice H) comprovado por meio do currículo lattes ou perfil Scopus, ou Web of Science ativo,

3.3.10 O candidato deverá ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente;

3.3.11 Ter disponibilidade de carga horária de 30h (trinta horas) semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;

3.3.12 Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;

3.3.13 A bolsa concedida pela Fapesc poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos; com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

3.3.14 Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos dotos. submetidos. Recomenda-se quando não houver certificação digital disponibilizada pela IES proponente, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo GOV.br

3.3.15 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente. A ausência da tradução juramentada implicará na desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As bolsas serão atribuídas de acordo com: (a) ordem de classificação dos candidatos selecionados para ingresso no Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional, b) atendimento às resoluções pertinentes à bolsa FAPESC do Edital CP 57/2025; c) parecer da Comissão de Bolsas do PPGDR). Em caso de empate de candidatos que estejam na mesma colocação, de editais diferentes, será selecionado o candidato com nota superior no processo seletivo para ingresso no mestrado em Des. Regional.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Inscrições: de 27/11 até 05/12/2025, enviando os dtos. ref. itens 3.1 a 3.3.6 para ppgdr@furb.br,

5.2 Inscrições homologadas: 08/12/25, na página do PPGDR, Mestrado - Programa de Bolsas,

5.3 Prazo de Recurso: 09/12/25, (enviar e-mail para ppgdr@furb.br),

5.4 Resposta dos recursos: 10/12/2025, (diretamente para o e-mail dos recorrentes),

5.2. Publicação dos selecionados: 15/12/2025 na página do PPGDR, Mestrado - Programa de Bolsas,

5.3 Prazo para recursos: 16/12/2025, (enviar e-mail para ppgdr@furb.br),

5.4 Resposta dos recursos: 17/12/2025 (diretamente para o e-mail dos recorrentes),

5.5 Até o dia 06/02/2026 os candidatos selecionados deverão enviar para o email da secretaria (ppgdr@furb.br) os modelos editáveis da FAPESC, preenchidos e assinados e demais dtos.:

a) Termo de compromisso de bolsa (Anexo III);

b) Plano de Trabalho (Anexo IV),

c) Termo de disponibilidade de carga horária,

d) Súmula curricular,

e) Atestado de matrícula no PPGDR informando o nº de matrícula,

f) Ofício de autorização de Vínculo do Colegiado do PPG (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), comprovando que o bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso;

g) Ofício de Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), comprovando que o bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso.



Solicitar na secretaria os dados do coordenador para constar no termo de compromisso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos para inscrição deverão ser enviados por email para ppgdr@furb.br
- 6.2. O candidato selecionado que não entregar os documentos para a implementação da bolsa será desclassificado, assumindo automaticamente a vaga o candidato situado em posição subsequente na lista de espera.
- 6.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGDR.

Blumenau, 10 de setembro de 2025.

Dr. Gilberto Friedenreich dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Regional